



Resolução Nº 16/2013

Estabelece proibição aos “trotos”.

O Diretor da Faculdade Pedro Leopoldo mantida pela Fundação Cultural Dr Pedro Leopoldo, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º - Fica proibida qualquer manifestação agressiva, degradante ou humilhante como forma de recepção de calouros (trote).

Parágrafo único. A proibição refere-se a qualquer ação ou omissão, nos termos do *caput*, de alunos da Fundação Pedro Leopoldo no âmbito de suas instalações.

Art. 2º - Os alunos que descumprirem os termos da presente Resolução ficam sujeitos às sanções disciplinares previstas pelo artigo 92 do Regimento da Faculdade Pedro Leopoldo (advertência oral ou escrita, suspensão ou desligamento).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Portela da Silva
Diretor da FPL